

| SINTRAF - Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar da Região de Solanea, Bananeiras e Cacimba de Dentro - PB | 09.192.362/0001-04 | 46224.005170/2009-01 |
|--|--------------------|------------------------|
| SINTRAF - Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras na agricultura familiar de Bom Lugar-MA | 08.179.280/0001-59 | 46476.000005/2010-27 |
| Sindicato dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais - SA- FER/Novo Oriente de Minas - MG | 12.188.229/0001-80 | 46247.000013/2012-39 |
| Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Itapejara D'Oeste - SINTRAF - PR | 13.766.086/0001-00 | 46212.013395/2011-8 7 |
| SINTRAF - Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar do Vale do Paraguaçu - BA | 12.328.408/0001-76 | 46204.013327/2010-36 |
| Entidade SUTRAF - AU - Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai - RS | 02.898.531/0001-79 | 46218.014838/2011-05 |
| Sindicato dos Agricultores Familiares de Dilermando de Aguiar | 10.385.687/0001-84 | 46218.009366/2010-80 |
| SINTRAF - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Paulo Ramos Estado do Maranhão | 12.601.893/0001-00 | 4 6223.009307/2 011-13 |
| SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTU- RA FAMILIAR DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO-SINTRAF | 10.893.652/0001-56 | 46223.001585/2011-2 2 |
| SINTRAF GOSTOSO/RN - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricul- tura Familiar de São Miguel do Gosto- so/RN | 11.820.650/0001-08 | 46217.000751/2011-52 |
| SINTRAF Riachuelo - Sindicato dos Tra- balhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Riachuelo/RN | 11.253.470/0001-83 | 46217.008730/2009-61 |
| SINTRAF - Sindicato dos trabalhadores na Agricultura Familiar/Castanhal/PA | 08.078.002/0001-05 | 46222.007907/2008-51 |
| SINTRAF - SINDICATO DOS TRABA- LHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE DOM PEDRO | 08.631.283/0001-81 | 46223.004402/2012-10 |
| SAFER-SÃO FRANCISCO - SINDICATO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EM- PREENDIMENTOS FAMILIARES RU- RAIS DE SÃO FRANCISCO | 15.653.682/0001-09 | 46211.005837/2012-11 |
| SINTRAF APUIARÉS - Sindicato dos Tra- balhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar do Município de Apuiarés | 15.339.698/0001-41 | 46205.010305/2012-76 |
| Sindicato da Agricultura Familiar e Em- preendimentos Familiares Rurais de Icaraí de Minas - SAFER/ICARAÍ DE MINAS | 15.710.297/0001-56 | 46211.006347/2012-2 3 |
| SINDICATO FAMILIAR - SINDICATO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE FONTOURA XAVIER/RS | 15.432.443/0001-29 | 46218.006215/2012-31 |
| SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTU- RA FAMILIAR DE JANDUÍS/RN | 13.134.511/0001-48 | 46217.004411/2011-09 |
| Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Zé Doca e Araguanã | 15.340.093/0001-70 | 46223.006338/2012-01 |
| Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura em Regime de Economia Familiar e nas Indústrias da Fabricação do Açúcar e Ál- cool de Brasilândia, Bataguassu, Santa Rita do Pardo - MS | 15.283.896/0001-30 | 46312.005493/2012-01 |
| FAFER/MS - Federação dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais de Mato Grosso do Sul | 21.783.756/0001-24 | 46312.001906/2015-13 |
| Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura | 09.348.990/0001-28 | 46211.007632/2012-61 |

| | 11.974.032 /0001- 04 | 46285.000753/2010-57 |
|--|----------------------|-----------------------------------|
| SINTRAF DO CARIRI LESTE - SIND | | |
| TRABALHADORES E TRABALHADOI | RAS DA AGRICULTUR | A |
| FAMILIAR DO CARIRI LESTE SINTRAF BREJINHO/RN - Sindicato dos | 11.404.815/0001-52 | 46217.002137/2010-44 |
| Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricul- | 11:404:813/0001-32 | 40217.002137/2010-44 |
| tura Familiar de Brejinho | | |
| SINTRAF - Sindicato Regional dos Tra- | 11.377.570/0001-11 | 46224.005093/2009-81 |
| balhadores na Agricultura Familiar de Tei- | | |
| xeira, Maturéia, Imaculada e Cacimbas | | |
| SINDICATO DOS TRABALHADORES E | 13.817.343/0001-95 | 46205.0 2889/2011-3 3 |
| TRABALHADORAS DA AGRICULTU- RA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE | | |
| AMONTADA - SINTRAF AMONTADA | | |
| SINDICATO UNIFICADO DOS TRABA- | 14.335.993/0001-67 | 46205.007953/2012-45 |
| LHADORES E TRABALHADORAS DA | 111000137070001 07 | 10200100770072012 10 |
| AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNI- | | |
| CÍPIO DE CAUCAIA - SUNTRAF CAU- | | |
| CAIA | 14 002 501 10001 00 | 46005 001220/2011 50 |
| SINTRAF - Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Arara - PB | 14.092.591/0001-89 | 46085.001338/2011-58 - SC11910 |
| Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhado- | 11.316.606/0001-5 7 | 46217.008760/2009-77 |
| ras na Agricultura Familiar de São To- | 11.310.000/0001-3 / | 70217.000700/2007-77 |
| mé/RN | | |
| SINTRAF MONTANHAS - Sindicato dos | 11.400.740/0001-31 | 46217.000552/2010-63 |
| Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricul- | | |
| tura Familiar de Montanhas - RN | | |
| Sindicato dos Trabalhadores e das Traba- | 11.077.800/0001-27 | 46238.000997/2011-8 6 |
| lhadoras na Agricultura Familiar - SIN- TRAF REGIO-NAL - de Santa Rosa da | | |
| Serra (MG) | | |
| Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhado- | 11.293.731/0001-99 | 46217.008720/2009-25 |
| ras na Agricultura Familiar de Bom Je- | | |
| sus/RN - ŠINTRAF BOM JESUS | | |
| SINTRARF - Sindicato dos Trabalhadores | 15.276.399/0001-05 | 46214.002837/2012-21 |
| e Trabalhadoras na Agricultura Familiar Do | | |
| Município de Bom Principio do Piauí SINTRAF GOSTOSO/RN - Sindicato dos | 11.820.650/0001-08 | 46217.000751/2011-52 |
| Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricul- | 11.820.030/0001-08 | 40217.00073172011-32 |
| tura Familiar de São Miguel do Gosto- | | |
| so/RN | | |
| SINTRAF - SINDICATO DOS TRABA- | 13.398.802/0001-43 | 46217.002882/2011-74 |
| LHADORES E TRABALHADORAS NA | | |
| AGRICULTURA FAMILIAR DE PASSA | | |
| E FICA Sindicato dos Agricultores Familiares de | 15.083.216/0001-35 | 46231.000612/2012-21 |
| Nova Friburgo - SINDAF - NF | 15.005.410/0001-33 | T0231.000012/2012-21 |
| Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhado- | 12.219.196/0001-99 | 46205.007951/2010-94 |
| ras da Agricultura Familiar da Região dos | | 2010 |
| Inhamuns - SINTRAF-INHAMUNS | | |
| Federação dos Trabalhadores e Trabalha- | 12.797.398/0001-18 | 46205.014771/2010-69 |
| doras da Agricultura Familiar e Empreen- | | |
| dedores Familiares Rurais do Estado do Ceará - FETRAF-CE | | |
| Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhado- | 08.761.950/0001.40 | 46205.007414/2010-44 |
| ras da Agricultura Familiar da Região do | 00.701.750/0001.40 | 10203.007414/2010-44 |
| Vale do Coreaú I - SINTRAF VALE DO | | |
| COREÚ | | |
| SINTRAF - CARIRÉ - SINDICATO DOS | 15.027.368/0001-10 | 46205.006698/2012-13 |
| TRABALHADORES E TRABALHADO- | | |
| RAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ - CE | | |
| DO MUNICITIO DE CARIRE - CE | | |

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 2077/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Taxistas do Estado de Mato Grosso do Sul- SINTAXI-MS, CNPJ 37.565.553/0001-00, Processo 46312.000228/2013-18, para representar a categoria profissional dos taxistas, com abrangência estadual e base territorial no estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013.

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

Familiar de Caparaó -SINTRAF

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 730, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Aprovação de alteração de titularidade da Aprivação de alteração de inturalidade de empresa Companhia Siderúrgica Nacional - CSN para a empresa Congonhas Minérios S.A., no projeto que consiste na equalização dos Berços 103 e 203 com as obras de ampliação, melhoria e modernização do do policidado do compliação. reminal de Carvão no Porto de Itaguai/RJ, para os fins de habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV Constituição Federal; e tendo em vista a Lei nº 13.341, de 29 de

setembro de 2016, em consonância com inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, e o disposto no art. 27, inciso XXI e § 8º, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007; o art. 6º, o Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007; o art. 9º da Portaria SEP/PR nº 124, de 29 de agosto de 2013; e considerando o que consta na Portaria da Secretaria de Portos nº 328, de 17 de dezembro de 2010; bem como nos Processos nº 00045.000165/2010-45 e nº 50300.004322/2016-97, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração de titularidade da empresa Companhia Siderúrgica Nacional - CSN para a empresa Congonhas Minérios S.A., inscrita no CNPI/MF sob o nº 08.902.2911/0001-15, no projeto que consiste na equalização dos Berços 103 e 203 com as obras de ampliação, melhoria e modernização do Terminal de Carvão no Porto de Itaguaí TECAR, Rio de Janeiro/RJ, objeto da Portaria da Secretaria de Portos nº 328, de 17 de dezembro de 2010, para fins de habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura.

Art. 2º A presente aprovação de alteração de titularidade

Especial de incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura.

Art. 2º A presente aprovação de alteração de titularidade baseia-se no 6º Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento C-DEPJUR nº 054/97, celebrado em 04 de dezembro de 2015, que tem por objeto formalizar a transferência de titularidade do Contrato C-DEPJUR nº 054/97, que rege a exploração do Terminal de Carvão e Minérios do Porto de Itaguaí - TECAR, com vigência até 02 de agosto de 2047

agosto de 2047.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO FORTES MELRO FILHO

DESPACHO DO MINISTRO

Referência: Processo MT nº 50000.010576/2015-48. Interessado: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil. Assunto: Edital de Chamamento Público nº 11/2015. Despacho: Considerando a Portaria MT nº 176, de 28 de julho de 2015, retificada conforme texto publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2015, que autorizou o desenvolvimento dos estudos técnicos relativos à concessão da BR-101/116/290/386/RS; Considerando o Relatório sobre alterações propostas nos Estudos de Viabilidade Técnica para Concessão dos trechos referentes ao referido Edital, que modifica e fraciona o trecho original em duas concessões ("1" e "2"); e Considerando o Relatório de Aprovação dos Estudos de Viabilidade Técnica para Concessão dos Trechos referentes ao citado Edital, ambos da Comissão de Seleção, criada pela Portaria MT nº 245, de 04 de setembro de 2015, e a manifestação emitida pela Consultoria Jurídica, resolvo considerar os estudos técnicos da empresa autorizada como vinculados à concessão e de utilidade para a licitação, aprovando, a título de ressarcimento, referente ao trecho rodoviário da BR101/290/386/448/SC/RS (concessão 1), também abaixo indicado, referenciado a data de novembro de 2016:

| Empresa | Valor de Ressarcimento(R\$) |
|--|-----------------------------|
| Triunfo Participações e Investimentos S/A. | R\$ 7.455.889,93 |
| 1 | |

ISSN 1677-7042

| | CONCESSÃO 1 |
|-----------|--|
| BR-101/SC | Km 455,9 até a Divisa SC/RS |
| BR-101/RS | Divisa SC/RS até o entroncamento com a BR-290 (Osório) |
| BR-290/RS | Entr. BR-101 (A) (Osório) ate o Km 98 |
| BR-386 | Entroncamento com a BR-285/377 (B) (p/ Passo Fundo) até o entroncamento com a BR-448 |
| BR-448 | Entroncamento com a BR-386 até o entroncamento com a BR-116/290 |

1.Este valor poderá ser reavaliado após as etapas citadas no item 3 deste Despacho, com a devida fundamentação técnica.

2.No caso de eventual ressarcimento à empresa interessada, o valor aprovado será reajustado

para a data do efetivo pagamento proporcionalmente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre setembro de 2016 e dois meses antes da data do efetivo pagamento.

3. Esta aprovação fica vinculada à prestação do Apoio Técnico pela empresa selecionada, o qual consistirá no auxílio à Agência Nacional de Transportes Terrestres, nas seguintes tarefas:

a. Submissão aos Processos de Participação e Controle Social a serem realizados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, considerando o disposto na Resolução ANTT nº 3.705, de 10 de agosto de 2011 da Agência, para tornar público e colher contribuições e sugestões às minutas de Edital, Contrato de concessão e aos Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica, elaborando os documentos necessários a sua realização e auxiliando nas respostas às contribuições;

b. Elaboração do Plano de Outorga;

c. Reuniões com o Tribunal de Contas da União, no âmbito do 1º estágio de fiscalização do processo de outorga;

d. Alteração das minutas de Edital. Contrato de Concessão e dos Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica.

4. Esta aprovação i) não gera direito de preferência para outorga da concessão; ii) não obriga o Poder Público a realizar a licitação; iii) não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração; iv) é pessoal e intransferível; e v) não implica, em hipótese alguma, coresponsabilidade da União perante terceiros pelos atos praticados pela empresa selecionada.

FERNANDO FORTES MELRO FILHO Substituto

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Aprova a 1ª Revisão Extraordinária do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Viracopos, localizado em Campinas (SP).

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, incisos IV e V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011;

Considerando o estabelecido na Seção III - Da Revisão Extraordinária do Capítulo VI - Do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato de Concessão de Aeroportos - CCA nº 003/ANAC/2012 -SBKP, referente à concessão dos serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional de Viracopos, localizado em Campinas (SP); e

Considerando o que consta do processo nº 00058.038311/2015-71, deliberado e aprovado na 4ª Reunião Extraordinária Deliberativa da Diretoria, realizada em 20 de dezembro de 2016, decide:

Art. 1º Aprovar a 1ª Revisão Extraordinária do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Viracopos em R\$ 209.920.881,60 (duzentos e nove milhões, novecentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) com o objetivo de

recompor seu equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 2º A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizada, após a anuência do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPAC, por meio da revisão da contribuição fixa devida pela Concessionária.

§ 1º A parcela da contribuição fixa devida em cada ano será deduzida pelo valor aplicável conforme a Tabela apresentada no Anexo desta Decisão.

§ 2º O pagamento da parcela de que trata o § 1º se dará nos termos do inciso II do art. 9º da Resolução nº 355, de 17 de março de

§ 3º Os valores estabelecidos na Tabela apresentada no Anexo desta Decisão serão revistos quando da realização de revisões periódicas do fluxo de caixa marginal, e eventuais diferenças relativas às estimativas dos anos anteriores deverão ser compensadas no pagamento da contribuição fixa seguinte à conclusão do processo de

§ 4º O valor a ser descontado em cada ano deverá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado entre abril de 2016 e o mês anterior ao do pagamento da contribuição fixa anual, e pela taxa de desconto do fluxo de caixa marginal de 6,81%, estabelecida pela Resolução nº 355, de 17 de março de 2015, proporcional ao número de meses corres-

Art. 3º Todos os valores monetários citados nesta Decisão correspondem a valores de abril de 2016.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE OUEIROZ Diretor-Presidente

ANEXO

Tabela de Descontos aplicáveis às contribuições fixas anuais

| Ano | Valor a ser deduzido |
|------|----------------------|
| 2016 | R\$ 43.859.410,58 |
| 2017 | R\$ 8.708.374,17 |
| 2018 | R\$ 8.539.604,07 |
| 2019 | R\$ 8.350.918,88 |
| 2020 | R\$ 8.201.585,90 |
| 2021 | R\$ 8.091.780,94 |
| 2022 | R\$ 7.984.203,66 |
| 2023 | R\$ 7.876.561,56 |
| 2024 | R\$ 7.768.158,36 |
| 2025 | R\$ 7.646.701,34 |
| 2026 | R\$ 7.384.676,00 |
| 2027 | R\$ 7.122.641,34 |
| 2028 | R\$ 6.868.570,90 |
| 2029 | R\$ 6.622.920,30 |
| 2030 | R\$ 6.384.815,12 |

| 2031 | R\$ 6.154.074,68 |
|-------|--------------------|
| 2032 | R\$ 5.931.096,78 |
| 2033 | R\$ 5.715.087,36 |
| 2034 | R\$ 5.506.409,89 |
| 2035 | R\$ 5.304.836,42 |
| 2036 | R\$ 5.109.648,63 |
| 2037 | R\$ 4.921.164,26 |
| 2038 | R\$ 4.739.171,95 |
| 2039 | R\$ 4.563.466,30 |
| 2040 | R\$ 4.393.847,71 |
| 2041 | R\$ 4.230.122,27 |
| 2042 | R\$ 1.941.032,24 |
| Total | R\$ 209.920.881.60 |

DECISÃO Nº 191, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Aprova a 1ª Revisão Extraordinária do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Guarulhos, localizado em Guarulhos (SP).

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, incisos IV e V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e tendo em vista o art. 18 do Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011;

Considerando o estabelecido na Seção III - Da Revisão Extraordinária do Capítulo VI - Do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato de Concessão de Aeroportos - CCA nº 002/ANAC/2012 -SBGR, referente à concessão dos serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional de Guarulhos, localizado em Guarulhos (SP); e

Considerando o que consta do processo nº 00058.103027/2014-00, deliberado e aprovado na 4ª Reunião Extraordinária Deliberativa da Diretoria, realizada em 20 de dezembro de 2016, decide:

Art. 1º Aprovar a 1ª Revisão Extraordinária do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Guarulhos em R\$ 113.844.039,81 (cento e treze milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, trinta e nove reais e oitenta e um centavos) com o objetivo de

nini, tinta e nove feats e oficina e un centavos) com o objetivo de recompor seu equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 2º A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizada, após a anuência do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPAC, por meio da revisão da contribuição fixa devida pela Concessionária.

§ 1º A parcela da contribuição fixa devida em cada ano será deduzida pelo valor aplicável conforme a Tabela apresentada no Anexo desta Decisão.

§ 2º O pagamento da parcela de que trata o § 1º se dará nos termos do inciso II do art. 9º da Resolução nº 355, de 17 de março de

§ 3° Os valores estabelecidos na Tabela apresentada no Anexo desta Decisão serão revistos quando da realização de revisões periódicas do fluxo de caixa marginal, e eventuais diferenças relativas às estimativas dos anos anteriores deverão ser compensadas no pagamento da contribuição fixa seguinte à conclusão do processo de revisão.

§ 4º O valor a ser descontado em cada ano deverá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado entre abril de 2016 e o mês anterior ao do pagamento da contribuição fixa anual, e pela taxa de desconto do fluxo de caixa marginal de 6,81%, estabelecida pela Resolução nº 355, de 17 de março de 2015, proporcional ao número de meses correspondente.

Art. 3º Todos os valores monetários citados nesta Decisão

correspondem a valores de abril de 2016. Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ Diretor-Presidente

ANEXO

Tabela de Descontos aplicáveis às contribuições fixas anuais

| Ano | Valor a ser deduzido |
|------|----------------------|
| 2016 | R\$ 32.795.981,11 |
| 2017 | R\$ 7.142.716,88 |
| | |

| 2018 | R\$ 6.861.849,81 |
|-------|--------------------|
| 2019 | R\$ 6.579.820,78 |
| 2020 | R\$ 6.298.294,89 |
| 2021 | R\$ 6.019.379,67 |
| 2022 | R\$ 5.744.362,60 |
| 2023 | R\$ 5.520.633,10 |
| 2024 | R\$ 5.298.898,09 |
| 2025 | R\$ 5.025.048,10 |
| 2026 | R\$ 4.760.175,70 |
| 2027 | R\$ 4.504.808,16 |
| 2028 | R\$ 4.258.922,65 |
| 2029 | R\$ 4.022.470,90 |
| 2030 | R\$ 3.796.133,95 |
| 2031 | R\$ 3.593.194,85 |
| 2032 | R\$ 1.621.348,57 |
| Total | R\$ 113.844.039,81 |

RETIFICAÇÕES

No art. 1º da Decisão 137, de 4 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 6 de novembro de 2015, Seção 1, página 4, onde se lê: "...parágrafo 154.207(e)(1)...", leia-se: ...parágrafo 154.217(e)(1)..."

Na ementa e no art. 1º da Decisão Nº 59, de 18 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 20 de maio de 2016, Seção 1, página 73, onde se lê: "...parágrafo 154.207(e)(1)...", leia-se: ...parágrafo 154.217(e)(1)...".

Na ementa e no art. 1º da Decisão nº 127, de 19 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2016, Seção 1, página 38, onde se lê: "...parágrafo 154.207(e)(1)...", leia-se: "...parágrafo 154.217(e)(1)..."

Na ementa e no art.1º da Decisão nº 158, de 1º de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 3 de novembro de 2016, Seção 1, página 72, e retificado no DOU de 4 de novembro de 2016, Seção 1, página 82, onde se lê: "...parágrafo 154.207(e)(1)...", leia-se: "...parágrafo 154.217(e)(1)..."

No art. 2º da Portaria 2934, de 27 de outubro de 2016. Publicado no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2016, Seção 1, página 189, onde se lê "Esta Portaria entra em vigor em 2 de fevereiro de 2016", leia-se "Esta Portaria entra em vigor em 2 de fevereiro de 2017"

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS

PORTARIA Nº 3.064, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

A SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o que consta na Lei nº 13.319, de 25 de julho de 2016, e, considerando o constante dos autos do processo nº 00058.506901/2016-11, resolve:

Art. 1º Alterar os tetos das tarifas aeroportuárias de tarifas de embarque, pouso, permanência, armazenagem e capatazia fixados pela Portaria nº 194/SRA, de 29 de janeiro de 2016.

§ 1º As Tabelas dispostas nos Anexos I e II desta Portaria substituem as constantes da Portaria nº 194/SRA, de 29 de janeiro de 2016.

2º O Adicional do Fundo Nacional de Aviação Civil FNAC, instituído pela Lei nº 9.825, de 23 de agosto de 1999 deverá ser cobrado juntamente com a tarifa de embarque internacional.

§ 3º Os Anexos desta Portaria encontram-se publicados no

Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico www.anac.gov.br/transparencia/bps.asp) e igualmente dispo-níveis em sua página "Legislação" (endereço eletrônico www.anac.gov.br/legislacao), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 194/SRA, de 29 de janeiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

CLARISSA COSTA DE BARROS